



MUNICÍPIO DE BARIRI
OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e Justiça e Redação
Finanças e Orçamento

Bariri, 13 de outubro de 2021.

SALA SESSÕES _____ / _____ / _____

PRESIDENTE

MENSAGEM

Nº 61/2021

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar nº 02/2021, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

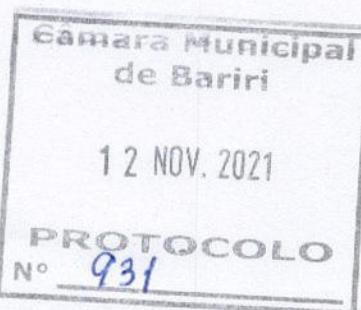
Dispõe o referido Projeto de Lei Complementar sobre atualização monetária dos valores da taxa de licença de comércio ambulante, criada pelo artigo 136 da Lei nº 2.281, de 13 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município), com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022. A tabela vigente de valores está presente a Lei Complementar nº 115/2017.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI – SP



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021 =

de 13 de outubro de 2021.

Institui nova Tabela ao Comércio Eventual ou Ambulante do Código Tributário Municipal.

Art. 1º A Tabela VII, do Anexo VII, que trata da taxa de licença de Comércio Ambulante, criada pelo artigo 136, da Lei nº 2.281, de 13 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município), fica substituída pela tabela anexa, que passa a fazer parte integrante do Código Tributário Municipal.

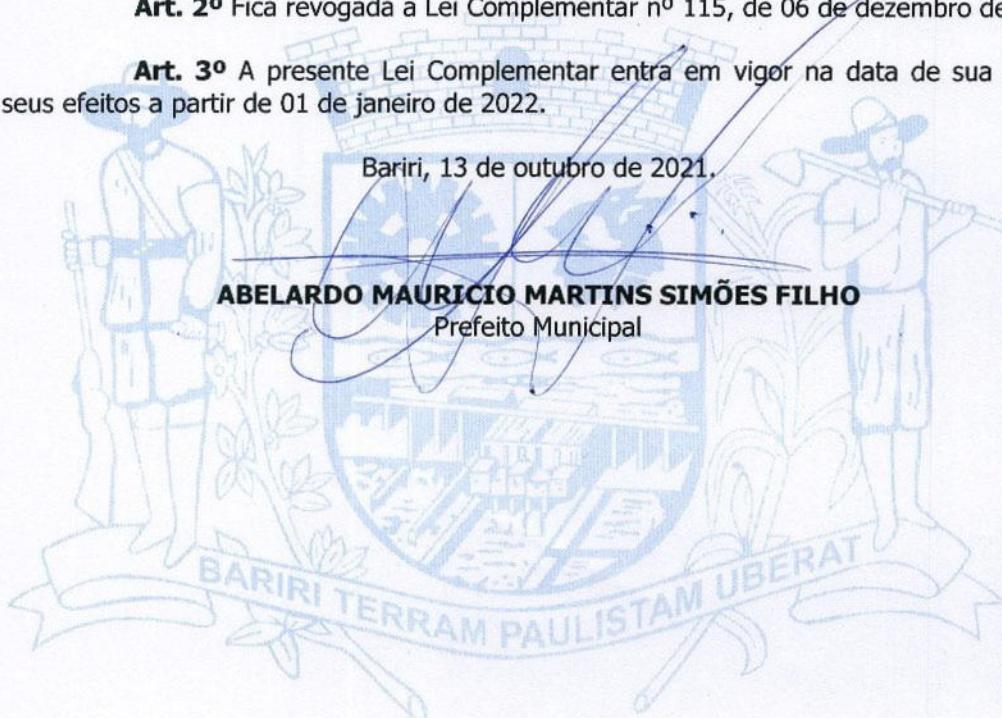
Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 115, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Bariri, 13 de outubro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO VII TABELA VII COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

Especificações dos produtos	R\$ (Real)	
	Por dia	Por mês
01- Acessórios, peças e utensílios para autos	100,00	1.188,00
02- Alumínio em geral	66,00	792,00
03- Artefatos de couro, chifres e plásticos artesanais	66,00	792,00
04- Brinquedos em geral e similares	44,00	528,00
05- Cabides de madeira e similares	66,00	792,00
06- Calçados, sandálias e similares	66,00	792,00
07- Colchas, cobertores e similares	66,00	792,00
08- Estampas, estátuas, espelhos, etc.	66,00	792,00
09- Espanadores, escovas e similares	66,00	792,00
10- Ferragens e Ferramentas em geral	165,00	1.980,00
11- Fotógrafos ambulantes ou em clubes	66,00	792,00
12- Guarda-Chuvas, sombrinhas, etc.	66,00	792,00
13- Instrumentos musicais e similares	66,00	792,00
14- Jóias, relógios e bijuterias em geral	93,00	1.116,00
15- Lâminas de Barbear e aparelhos similares	66,00	792,00
16- Lustres artísticos e similares	66,00	792,00
17- Máquinas fotográficas, calculadoras e similares	66,00	792,00
18- Peixes em geral	60,00	720,00
19- Roupas feitas em geral e bordados	132,00	1.584,00
20- Tecidos em geral	132,00	1.584,00
21- Sabão, sabonetes e similares artesanais	66,00	792,00
22- Lenha e carvão	66,00	792,00
23- Artigos de festas juninas, de carnaval e de fim de ano	66,00	792,00
24- Licença em geral para negociar com mais de 03 artigos	132,00	1.584,00
25- Vassouras, rodos e similares em geral	55,00	660,00
26- Flores e mudas de plantas	60,00	720,00
27- Redes de balanço, tapetes, guardanapos, etc.	60,00	720,00
28- Suporte para lixo	66,00	792,00
29- Utensílios domésticos em geral	66,00	792,00
30- Alhos e condimentos	44,00	528,00
31- Consertos em alumínio	44,00	528,00
32- Quadros e outros enfeites	330,00	3.960,00
33- Cadeiras e mesas em geral	640,00	7.680,00
34- Massas em geral	44,00	480,00
35- Caixas para correspondências	66,00	720,00
36- Chaveiros, brincos, colares, pulseiras e similares	44,00	480,00
37- Cofres	165,00	1.440,00
38- Perfumes em geral	44,00	528,00
39- Capas de carros	100,00	1.200,00
40- Frutas, verduras e ovos	22,00	264,00
41- Doces e salgados em geral	22,00	264,00
42- Outros artigos não especificados nessa tabela	132,00	1.584,00



Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N° 115, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui nova Tabela ao Comércio Eventual ou Ambulante do Código Tributário Municipal.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela VII, do Anexo VII, que trata da taxa de licença de Comércio Ambulante, criada pelo artigo 136, da Lei nº 2.281, de 13 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município), fica substituída pela tabela anexa, que passa a fazer parte integrante do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 103, de 28 de novembro de 2016.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os ditames constitucionais.

Bariri, 06 de dezembro de 2017.

PAULO HENRIQUE DE BARROS ARAUJO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF
Diretor de Serviços de Administração Pública

ANEXO VII
TABELA VII
COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

Especificações dos produtos	R\$ (Real)	
	Por dia	Por mês
01- Acessórios, peças e utensílios para autos	90,00	1.080,00
02- Alumínio em geral	60,00	720,00
03- Artefatos de couro, chifres e plásticos artesanais	60,00	720,00
04- Brinquedos em geral e similares	40,00	480,00
05- Cabides de madeira e similares	60,00	720,00
06- Calçados, sandálias e similares	60,00	720,00
07- Colchas, cobertores e similares	60,00	720,00
08- Estampas, estátuas, espelhos, etc.	60,00	720,00
09- Espanadores, escovas e similares	60,00	720,00
10- Ferragens e Ferramentas em geral	150,00	1.800,00
11- Fotógrafos ambulantes ou em clubes	60,00	720,00
12- Guarda-Chuvas, sombrinhas, etc.	60,00	720,00
13- Instrumentos musicais e similares	60,00	720,00
14- Jóias, relógios e bijuterias em geral	85,00	1.020,00
15- Lâminas de Barbear e aparelhos similares	60,00	720,00
16- Lustres artísticos e similares	60,00	720,00
17- Máquinas fotográficas, calculadoras e similares	60,00	720,00
18- Peixes em geral	55,00	660,00
19- Roupas feitas em geral e bordados	120,00	1.440,00
20- Tecidos em geral	120,00	1.440,00
21- Sabão, sabonetes e similares artesanais	60,00	720,00
22- Lenha e carvão	60,00	720,00
23- Artigos de festas juninas, de carnaval e de fim de ano	60,00	720,00
24- Licença em geral para negociar com mais de 03 artigos	120,00	1.440,00
25- Vassouras, rodos e similares em geral	50,00	600,00
26- Flores e mudas de plantas	55,00	660,00
27- Redes de balanço, tapetes, guardanapos, etc.	55,00	660,00
28- Suporte para lixo	60,00	720,00
29- Utensílios domésticos em geral	60,00	720,00
30- Alhos e condimentos	40,00	480,00
31- Consertos em alumínio	40,00	480,00
32- Quadros e outros enfeites	300,00	3.600,00
33- Cadeiras e mesas em geral	580,00	6.960,00
34- Massas em geral	40,00	480,00
35- Caixas para correspondências	60,00	720,00
36- Chaveiros, brincos, colares, pulseiras e similares	40,00	480,00
37- Cofres	150,00	1.440,00
38- Perfumes em geral	40,00	480,00
39- Capas de carros	90,00	1.080,00
40- Frutas, verduras e ovos	20,00	240,00
41- Doces e salgados em geral	20,00	240,00
42- Outros artigos não especificados nessa tabela	120,00	1.440,00